

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

TIPO:	Menor Preço por Lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 09h59min do dia 1º de dezembro de 2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10h do dia 1º de dezembro de 2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h15min do dia 1º de dezembro de 2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** O IATE CLUBE DE BRASÍLIA, por meio de sua Pregoeira designada, torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados, receberá propostas comerciais observando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, no sítio eletrônico www.bbmnet.com.br objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N° 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este Edital como **ANEXO I**.
- 1.2** A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no **ANEXO I**, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** O procedimento licitatório obedecerá ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubs.org.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais e equipamentos esportivos objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e decorre dos recursos destinados ao apoio financeiro aos clubes filiados ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo CBC, bem como diante do Termo de Execução nº 26/2021, firmado entre o Iate Clube de Brasília e aquele Comitê.

- 2.3** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sempre considerando horário de Brasília e dias úteis de segunda a sexta-feira.
- 2.4** Os preços propostos pelas empresas licitantes deverão englobar todas as despesas relativas ao objeto deste certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: entrega dos materiais e equipamentos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros, eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da presente licitação, dentre outros.
- 2.5** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 2.6** Será assegurado o sigilo das propostas ofertadas pelas empresas participantes, até a data do certame e abertura das respectivas propostas.
- 2.7** O edital também se encontra disponível eletronicamente no sítio eletrônico (www.iateclubedebrasil.com.br).
- 2.8** Caberá à Pregoeira responder, antes da realização da sessão e conforme prazos estabelecidos no capítulo XII do presente Edital, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos dos interessados na participação do certame.
- 2.9** As retificações deste edital, por iniciativa do **IATE** ou provocadas por eventuais impugnações, bem como as respostas aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no sítio eletrônico do Iate Clube de Brasília (www.iateclubedebrasil.com.br), e obrigarão a todos os participantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.10** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 2.11** O presente Edital assegura, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as disposições pertinentes descritas nos capítulos VIII e IX do presente instrumento convocatório.
- 2.12** Para efeito de disputa no decorrer do pregão, os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), sendo descartada proposta com preço vil ou claramente fora dos padrões dispostos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 2.13** É recomendável a todas as empresas interessadas na participação do certame, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verificar se preenchem todos os requisitos exigidos no presente Edital, de modo que possam entregar, tempestivamente, toda a documentação listada no capítulo XI deste instrumento, demonstrando aptidão para ser contratada.



III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, a serem cadastradas exclusivamente no sistema disponibilizado na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (www.bbmnetlicitacoes.com.br), mediante credenciamento prévio, descrito no capítulo IV do presente Edital.
- 3.2** Poderão participar do Pregão Eletrônico todas as pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas ou não no Brasil, desde que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, satisfaçam todas as exigências contidas neste Edital e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.
- 3.2.1** A comprovação do ramo de atividade e análise de compatibilidade com o objeto deste certame será verificada com base no contrato social da empresa ou documento equivalente, que comprove de forma inequívoca a atuação no ramo do lote pretendido.
- 3.3** Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, essas deverão possuir representação no Brasil e atenderão, tanto quanto possível, às exigências para habilitação de empresas nacionais, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelas respectivas repartições consulares brasileiras, acompanhados das traduções juramentadas atinentes.
- 3.3.1** O procurador da empresa ou sociedade estrangeira deve possuir poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados pela pessoa jurídica representada.
- 3.4** Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas que não atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - b) Empresas que possuam em seus quadros empregados, dirigentes ou conselheiros vinculados ao Iate Clube de Brasília;
 - c) Empresas que possuam em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão;
 - d) Empresas que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Iate Clube de Brasília;
 - e) Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, exceto empresas que, em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no capítulo XI do presente Edital;
 - f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil ou que não tenha representação no país;
 - g) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Iate Clube de Brasília, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas suas reabilitações;

- h)** Empresas que possuam em seu contrato ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão ou que o ramo de atuação não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- i)** Empresa que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente certame;
- j)** Empresas que atuem em forma de cooperativa;
- k)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.5 A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação, elencadas no item 3.4, acarretará na desclassificação da empresa no Pregão Eletrônico, ficando registro em ata de sua presença na sessão, assim como o fundamento de não aceitação de sua participação e o documento da empresa e site consultado.

3.6 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, elaborados em conformidade com as normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), bem como em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência administrativa e desportiva, da igualdade, da economicidade, e dos que lhe são correlatos.

3.7 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

3.8 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que apresentarem, tempestivamente, toda a documentação para o respectivo credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

3.9 Ainda como requisito e condição indispensável para a participação no Pregão Eletrônico, o participante deverá apresentar, sob as penas da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no capítulo XI do presente instrumento declaração acerca do pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e, principalmente, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, cumprindo os requisitos e estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos itens 2.11, 8.17 e 9.3 do presente Edital;

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

3.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas na legislação pertinente.

IV – DO CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema por meio da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser obtidos diretamente no Sistema, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo que o procedimento, regras e critérios para cadastramento são estipulados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e disponibilizados em seu sítio eletrônico.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo que o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme previsto no item 3.9 do presente Edital.

4.4 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao Iate Clube de Brasília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8 O custo de utilização do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não cabendo ao Iate Clube de Brasília custear qualquer despesa.

4.9 A taxa de utilização do Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e não representa emolumentos ou tarifa pela prestação dos de serviços.

- 4.10** É de responsabilidade exclusiva do licitante a conferência da exatidão dos cadastros cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias na página (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou queles se tornem desatualizados.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1** O certame será conduzido por Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Autoridade Competente do Iate Clube de Brasília, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder aos questionamentos formulados pelos interessados;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas comerciais;
 - e) Desclassificar propostas comerciais, indicando tecnicamente os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
 - g) Verificar a habilitação dos proponentes concomitantemente a verificação da proposta comercial, ambas enviadas em envelope único;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) Encaminhar o processo licitatório à autoridade competente, para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

- 6.1** Observado o disposto neste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do representante do licitante junto ao Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias na página (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Qualquer dúvida técnica em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, mediante atendimento por meio de telefone, chat online ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) exceto feriados nacionais, conforme abaixo relacionado:

6.4.1 Telefones: (11) 99837-6032 e (11) 3113-1900

6.4.2 E-mail: licitacao@bbmnet.com.br

6.4.3 Chat online www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.4.4 Fale Conosco: www.bbmnetlicitacoes.com.br/fale-conosco

VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1 O encaminhamento de proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital, bem como o integral atendimento às exigências de habilitação previstas no presente instrumento, sendo que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo que, até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema, contendo todas as informações solicitadas por meio do sistema eletrônico, em tela específica, a qual deverá ser corretamente preenchida, devendo conter os seguintes dados:

7.3.1 Valor unitário e total do item;

7.3.2 Marca;

7.3.3 Fabricante;

7.3.4 Descrição detalhada e minuciosa do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, indicando o modelo, o prazo de validade ou de garantia, observando o prazo mínimo legal, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3.5 Valor total do lote.

7.4 A proposta deverá conter preços unitários e globais, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da presente licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.4.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis, sendo que, na hipótese de desclassificação, essa será devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais licitantes;

7.4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.4.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

7.5 A Proposta de Preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento da Pregoeira, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.6 O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia 1º de dezembro de 2022, a partir das 10h, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas no Sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião na qual a Pregoeira analisará se essas estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital, dando início à etapa de lances, conforme detalhamento e critérios contidos no presente instrumento.

8.2 As propostas comerciais que estiverem em desacordo com as disposições editalícias ou que não contiverem os requisitos mínimos exigidos para sua análise serão motivadamente desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.2.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços caberá pedido de reconsideração à Comissão de Apoio, por meio do Sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, contados da informação de desclassificação;

8.2.2 A Comissão de Apoio, por meio da Pregoeira, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração formulado, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no mesmo prazo que trata o subitem anterior, salvo motivos justifiquem a sua prorrogação, devidamente fundamentado;

8.2.3 Da decisão, relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso;

8.2.4 A comunicação com a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

- 8.3** A sessão de disputas de lances terá início a partir das **10h15min (dez horas e quinze minutos)** – horário de Brasília.
- 8.3.1** Somente os licitantes cuja proposta de preço tenha sido classificada participarão da fase de lances;
- 8.3.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação previstas no presente Edital.
- 8.4** Os lances poderão ser encaminhados pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.6** Os licitantes só poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado no sistema, não sendo obrigados a cobrir a proposta de menor valor.
- 8.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do detentor do lance até a fase de classificação, momento em que serão exibidos todos participantes.
- 8.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.10** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, via chat no sistema eletrônico (www.bbmnetlicitacoes.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.12** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13** Com o intuito de conferir celeridade à condução do Pregão Eletrônico é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes.
- 8.14** A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

8.14.1 O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.15 Passados 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), apurando-se a proposta mais vantajosa.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 É assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 Após o encerramento da etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor disponível para a contratação, não se admitindo negociar condições, ofertas ou vantagens diferentes das previstas neste instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, salientando que o Iate Clube de Brasília observará estritamente os valores máximos dos itens e lotes, descritos no Termo de Referência, em conformidade com a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL** para a aquisição do objeto do presente certame, descrita no item 19.2 do presente Edital.

9.2 Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, a Pregoeira anunciará como vencedor desta licitação o licitante detentor da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**, observados os preços unitários e totais para cada lote.

9.3 Os licitantes que se enquadrarem no regime tributário de ME e EPP deverão se manifestar no momento de cadastramento da proposta eletrônica, para se valer da possibilidade de desempate, nos termos previstos no item 2.11 e 8.17 do presente Edital.

- 9.4** Quando for constatado o empate, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o presente Edital e o item 14, Anexo II, do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro De Clubes – CBC.
- 9.5** Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.17 deste Edital, a Pregoeira negociará com o licitante, concedendo-lhe a oportunidade de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 9.5.1** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que sejam microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) referido no item 8.17, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo de 5 (cinco) minutos;
- 9.5.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.6** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;
- 9.7** Havendo eventual empate entre propostas iguais, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.7.1** No país;
- 9.7.2** Por empresas brasileiras;
- 9.7.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 9.7.4** Por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.8** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 9.9** Após o desempate, a pregoeira poderá, ainda, negociar um melhor preço caso esse não esteja de acordo com o valor disponibilizado pelo CBC para a aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste certame, conforme descrito no Capítulo XIX, item 19.2 deste Edital.
- 9.10** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, poderá a Pregoeira, antes de anunciar o vencedor do lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor preço, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.10.1** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

- 9.11** Considera-se inaceitável, para todos os fins, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.11.1** Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 9.12** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DE PROPOSTA ESCRITA

- 10.1** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.1** Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar a dotação orçamentária total disponível para aquisição do objeto da presente licitação, descrita no item 19.2 do presente Edital, **bem como os valores unitários e totais máximos permitidos**, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no presente instrumento.
- 10.3** Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Edital e os preços observem aos valores máximos, por item e por lote, constantes do Termo de Referência.
- 10.3.1** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as exigências contidas neste Edital, com as disposições do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro De Clubes – CBC, bem como com a legislação vigente.
- 10.4** A Pregoeira convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar, por e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), **cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS**, no formato padrão fornecido no **ANEXO VII**, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, **bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI, no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, contados do término da recepção de lances ou da solicitação da Pregoeira, contendo:
- Razão Social da empresa;
 - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - Inscrição Estadual;

- d) Endereço completo, número de telefone e correio eletrônico;
- e) Número da agência e conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- g) Marca;
- h) Fabricante;
- i) Descrição detalhada e minuciosa do objeto proposto, em características pertinentes com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
- j) Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- k) Prazo de garantia, observando o prazo mínimo legal;
- l) Catálogo, folhetos e demais materiais informativos/descritivos pertinentes, em língua portuguesa;
- m) Valor global do lote;
- n) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.4.1 A integralidade da documentação original ou autenticada descrita no presente item **deverá ser encaminhada, por correspondência física, no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do encerramento da sessão pública, para o IATE CLUBE DE BRASÍLIA, localizado no SCEN trecho 2, conjunto 4, Brasília/DF, CEP: 70800-120**, aos cuidados da Comissão de Apoio do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

10.4.2 O não encaminhamento, no prazo estipulado, da documentação original ou autenticada, implicará a inabilitação do licitante e sujeitará às penalidades previstas no presente Edital.

10.4.3 Na hipótese de ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.4 O prazo estabelecido no item 10.4 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

- 10.5** Somente o licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação por e-mail, após ser convocado pela Pregoeira.
- 10.6** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, encargos sociais, remunerações, frete até o destino, despesas fiscais e financeiras, seguros e eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da licitante vencedora, de forma que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.7** A licitante deverá observar rigorosamente o solicitado no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente instrumento, devendo atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens ou em quantidades inferiores às solicitadas, observados os preços unitários e totais.
- 10.8** Para os lotes em que não houver previsão expressa no Termo de Referência quanto à obrigatoriedade de apresentação de amostra, e, caso não seja possível verificar a compatibilidade do produto proposto com as especificações do Termo de Referência utilizando os meios previstos no item 10.4, alíneas “g”, “h”, “i” e “l”, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, a Pregoeira poderá exigir que o licitante

classificado em primeiro lugar presente amostra, sob pena de desclassificação da proposta.

10.8.1 A amostra solicitada deverá ser enviada, **em até 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data de solicitação, para o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA, localizado no SCEN trecho 2, conjunto 4, Brasília/DF, CEP: 70800-120**, aos cuidados da Gerência de Esportes – Diretoria de Esportes Individuais ou Diretoria de Esportes Náuticos;

10.8.2 Os exemplares colocados à disposição do Iate Clube de Brasília serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a eventual pedido de ressarcimento;

10.8.3 O resultado da avaliação da amostra será fundamentado e divulgado no sistema eletrônico, para acompanhamento e conhecimento dos participantes;

10.8.4 Após a divulgação do resultado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 3 (três) dias, contados da divulgação do resultado, sendo que, na hipótese de não recolhimento das amostras o Iate Clube de Brasília poderá descartá-las, sem o licitante tenha qualquer direito a ressarcimento;

10.8.5 A proposta da licitante será recusada no caso de não haver entrega da amostra, a entrega ocorrer fora do prazo estipulado, sem justificativa prévia, devidamente acatada pela Pregoeira, ou, ainda, na hipótese de entrega de amostra incompatível com as especificações técnicas previstas no presente instrumento.

10.9 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao licitante, para orientar sua decisão, conforme possibilita o item 8.26, do Anexo II, do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro De Clubes – CBC.

10.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação.

10.10.1 Seguir-se-á com a verificação e análise da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, observados os critérios descritos no presente capítulo.

10.11 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.12 O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que, nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 10.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.15** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** independente, **desde que sejam observados os valores unitários máximos permitidos.**

XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira avaliará a condição de habilitação do licitante, na forma estipulada no presente Edital.
- 11.2** Os documentos digitalizados relativos à habilitação deverão ser remetidos pelos licitantes vencedores para o e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do término da recepção de lances ou da solicitação da Pregoeira, **com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticadas, observados os prazos e procedimentos previstos no item 10.4 e seus subitens.**
- 11.3** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 11.3.1** Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico (e-mail) para onde futuramente será encaminhado o contrato, na hipótese de assinatura eletrônica deste.
- 11.4** Para habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei:

11.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.4.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Documento que comprove a aptidão para o fornecimento do(s) produto(s) referente(s) ao(s) lote(s) pretendido(s), **por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido, de forma satisfatória, o(s) produto(s) pertinentes ao(s) lote(s) de interesse, e compatíveis em características com o objeto ora licitado, contendo indicação do produto, qualidade do material e cumprimento dos prazos.

11.4.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO IV** deste Instrumento.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO IV** deste instrumento convocatório; e

d) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital.

11.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) Via original;

b) Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) Por publicação em órgão de imprensa oficial; e

d) Em cópias simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pela Pregoeira e Equipe de Apoio competente com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

11.6 Caso a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que foi informada de que foi a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Apoio do Iate Clube de Brasília, para a regularização da documentação.

11.7 Decairá o direito à contratação caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresente a documentação no prazo previsto, oportunidade na qual serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato.

11.8 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados.

11.8.1 Na falta de data de validade, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de expedição;

11.8.2 As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento;

11.8.3 Os documentos emitidos por meio da *internet* terão sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

11.8.4 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor da sede do licitante.

11.9 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com o presente instrumento convocatório.

11.10 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

XII – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1 O presente Edital Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, por qualquer pessoa, desde que devidamente fundamentada.

12.2 A impugnação poderá ser encaminhada administrativamente por e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), sendo obrigatório o envio por escrito e contrarrecibo à Pregoeira no endereço **SCEN Trecho 02 Conjunto 04, Brasília/DF, Cep 70800-120 - Iate Clube de Brasília**, aos cuidados da Pregoeira, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

12.2.1 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

12.2.2 No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o documento físico deverá ser encaminhado à Pregoeira no endereço descrito no *caput* deste item, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do envio do e-mail, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.2.3 Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.

12.2.4 Na hipótese de impugnação, caberá ao **IATE**, por meio de sua Pregoeira, julgar e respondê-la, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

12.2.5 As impugnações não terão efeito suspensivo.

12.2.6 A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) serão divulgadas no *site* do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) podendo, ainda, ser divulgada(s) através de correspondência ao(s) impugnante(s), e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou por meio de qualquer outro canal de comunicação.

12.5.7 Acolhida a impugnação contra os termos do Edital Convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail (licitacoescontratosiate@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para a realização do certame.

12.3.1 Pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido não serão considerados;

12.3.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br);

12.4 Após abertura do certame, das decisões da Pregoeira caberá recurso devidamente e tecnicamente fundamentado.

12.4.1 Para interposição de Recurso contra decisão da Pregoeira, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer, através do sistema eletrônico (www.bbmnetlicitacoes.com.br), **em campo específico**, no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação escrita das razões do recurso, sob pena de importar a decadência do direito recursal.

12.4.2 Fica facultado aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

12.4.3 O acesso à fase de manifestação de intenção recursal é assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.4.4 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

12.4.5 O provimento de recurso pela Pregoeira importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo.

12.5.1 Igualmente, não serão aceitos os subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 A falta de manifestação do licitante no momento oportuno, conforme descrito no item 12.4, subitem 12.4.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

XIII – DAS POSSIBILIDADES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, de forma que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhistas, de forma que nesses casos serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação será realizada por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.3.1 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo COMODORO, autoridade competente do IATE.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento desses, o COMODORO adjudicará o objeto e homologará o procedimento, condicionado à verificação e constatação da regularidade dos atos praticados.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente do IATE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, a firmar contrato específico visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta do contrato, **ANEXO XI** que integra este Edital.

14.2.1 A assinatura do contrato poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

14.2.2 O contrato, quando assinado por meio digital, será enviado para o e-mail indicado junto com os documentos de habilitação, observando a obrigatoriedade de indicação deste, prevista no item 11.3, subitem 11.3.1 do presente Edital, de forma que o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico a íntegra do contrato para sua assinatura eletrônica.

14.2.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder pela licitante, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, portando, quando for o caso, documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da licitante.

14.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **IATE**.

14.4 O licitante se responsabiliza, única e exclusivamente, pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao e-mail indicado.

14.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

14.6 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da manutenção da regularidade e condições de habilitação previstas no capítulo XI do presente Edital.

14.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado ou na hipótese de não comprovação das condições de habilitação, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.8 Este Edital e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado, independente de transcrição.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O **IATE** pagará a licitante vencedora do certame em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** e **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de crédito bancário, conforme dados indicados pela licitante vencedora.

- 15.2** Ainda que a nota fiscal seja entregue antecipadamente ao **IATE**, a contagem do prazo descrito no item 15.1 somente será computada a partir do momento em que o **IATE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, apenas após o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos e consequente ateste da nota fiscal.
- 15.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **IATE**.
- 15.4** A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.
- 15.5** O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos por parte do **IATE**, devendo a empresa vencedora apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS atualizadas, bem como demonstre situação regular em todas as certidões apresentadas na fase de habilitação.
- 15.6** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 15.7** O valor declarado vencedor do objeto do Pregão Eletrônico não sofrerá reajuste depois de homologado.
- 15.8** É vedada a aceitação de propostas comerciais que prevejam a antecipação dos valores ou qualquer outra condição de pagamento que não seja aquela especificada no item 15.1 do presente Edital.
- 15.9** Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Termo de Execução nº 26/2021, firmado entre o **IATE** e o CBC.
- 15.10** Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais e/ou equipamentos adjudicados e objeto deste certame licitatório.

XVI – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1** É de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, a entrega dos materiais e equipamentos objeto deste certame, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, e em consonância com as características apresentadas na proposta de preços e em observância às condições, prazos e local estabelecidos no capítulo VII do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 16.2** Os materiais e equipamentos serão recebidos e aceitos após minuciosa análise realizada pelas **DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS E DE ESPORTES NÁUTICOS** do **IATE**.

- 16.3** O recebimento do objeto deste Edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa no que tange ao cumprimento das disposições editalícias e contratuais.
- 16.4** É vedada a transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes do objeto do presente certame, no todo ou em parte.
- 16.5** Caso o licitante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram o prazo de entrega, conforme obrigações elencadas neste Edital e seus anexos, bem como no instrumento que vier a ser futuramente firmado pelas partes, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.1** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.
- 17.2** Comete infração o licitante que:
- 17.2.1** Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada;
 - 17.2.2** Convocado para assinatura do contrato, deixar de assiná-lo/celebrá-lo ou de cumprir o prazo descrito no item 14.3 do presente Edital;
 - 17.2.3** Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
 - 17.2.4** Não mantiver o valor descrito na proposta de preço apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente, notadamente imprevisível, devidamente justificado e comprovado;
 - 17.2.5** Apresentar documento falso ou declarar informações falsas;
 - 17.2.6** Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 17.2.7** Inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas contratualmente;
 - 17.2.8** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da presente licitação, sem motivo devidamente justificado e comprovado;
 - 17.2.9** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.2.10** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.12** Cometer fraude fiscal.
- 17.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, até mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4** Pelo cometimento de qualquer infração descrita no item 17.2 ou, ainda, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado pela licitante vencedora, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada com base no valor total do lote, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da aplicação das seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ou de ordem financeira para o **IATE**;

17.4.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou equipamentos, calculada até o trigésimo dia de atraso e sobre o valor total do lote vencedor;

17.4.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido pela autoridade competente e diante da gravidade da falta contratual cometida pela empresa; e

17.4.4 Rescisão Contratual.

17.5 Todas as sanções previstas no item 17.4 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação da aplicação da penalidade.

17.6 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

17.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória prevista no item 17.4 poderá ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, a critério exclusivo do **IATE**.

17.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora do certame.

17.9 Caso o valor da(s) multa(s) eventualmente aplicadas não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante vencedora, o **IATE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.10 O **IATE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o prejuízo efetivamente sofrido pelo Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** em conjunto com a **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão do contrato, e terão, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO VIII** do presente Edital Convocatório.

18.2 Os gestores do contrato terão a incumbência de designar fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO IX** do presente instrumento.

- 18.3** A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA

- 19.1** A dotação orçamentária está prevista na conta 3.01.02.04.01.0001 – RECEITA CONVÊNIO CBC - TERMO - 26/2021 do orçamento do **IATE**, cuja origem é proveniente do repasse realizado pelo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Ato Convocatório nº 09/CBC e do Termo de Execução nº 26/2021, firmado entre o **IATE** e aquele Comitê.
- 19.2** O valor total disponibilizado pelo CBC para a totalidade das aquisições objeto deste Edital é de **R\$ 320.060,54 (trezentos e vinte mil, sessenta reais e quatro centavos)**, observados os valores máximos permitidos por item e por lote.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse exclusivo do **IATE** decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 20.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão considerados apenas dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
- 20.4** O licitante é responsável pela fidelidade das informações prestadas e veracidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Edital e demais providências cabíveis.
- 20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, garantida ao **IATE** a faculdade prevista no item 20.1.
- 20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do **IATE**, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.
- 20.7** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

- 20.8** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas partes, em especial quanto ao cumprimento do objeto da licitação ou à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.9** A documentação apresentada pelo licitante para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e não será devolvida ao proponente.
- 20.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 20.13** O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A contratação da licitante vencedora se dará, mediante verificação técnica dos itens do Edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste instrumento.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A participação na presente aquisição evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 21.2** O IATE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 21.3** Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e fundamentado, decorrente de fato superveniente.
- 21.4** Na hipótese de todos os licitantes serem desclassificados ou inabilitados em uma mesma fase, o IATE poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para que esses possam adequar suas propostas ou documentação, conforme o caso.
- 21.5** Fica assegurado ao IATE o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.6** As comunicações provenientes do curso deste certame serão comunicadas por avisos divulgados no site (www.iateclubedebrasil.com.br).
- 21.7** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

- 21.8** O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e (www.iateclubedebrasil.com.br).
- 21.9** A Pregoeira e sua Comissão de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço: SCEN TRECHO 02 CONJUNTO 04 – CEP 70800-120, BRASÍLIA/DF, FONE: 3329-8778.
- 21.10A** Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.
- 21.11O** instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora dispõe da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18.

XXII – ANEXOS

22.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Especificações Detalhadas dos Itens.
- ANEXO III – Layout e Especificações Técnicas dos Uniformes.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Acessibilidade.
- ANEXO VII – Modelo de Proposta.
- ANEXO VIII – Termo de Designação de Gestor Contrato.
- ANEXO IX – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.
- ANEXO X – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO XI – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

ALINE NERE DUARTE FEHR SARDINHA
Pregoeira

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Diretora de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS

DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS

I – OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no item III do termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.
- 1.3 A aquisição deverá obedecer ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Iate Clube de Brasília e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo CBC, bem como diante do Termo de Execução nº 26/2021.
- 2.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto o eixo de materiais e equipamentos esportivos do programa de formação de atletas do CBC para o Ciclo de Formação de Atletas 2021/2024, por meio de descentralização de recursos aos Clubes filiados ao CBC.
- 2.3 Destaca-se que as ações constantes nesse Edital se amparam o art. 23 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 2.5 Em consonância com essa disposição legal, o Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa, os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

- 2.6 De acordo com esse Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como fomento ao desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pelo empenho dos recursos destinados à execução do eixo de materiais e equipamentos esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC durante o Ciclo de Formação de Atletas 2021/2024, mediante a celebração do Termo de Execução nº 26/2021.
- 2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução nº 26/2021, celebrado entre o Iate Clube de Brasília e o CBC, a descentralização de recursos, visa o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no **IATE**.
- 2.9 Dessa forma, originou-se o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos discriminados no Item III deste Termo, tendo em vista a necessidade atual do IATE de apoiar a formação de atletas do clube, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.
- 2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a necessidade de realização do procedimento de aquisição dos materiais e equipamentos, conforme determina os artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

- 3.1 Os preços propostos pelas empresas licitantes deverão englobar todas as despesas relativas ao objeto deste termo de referência, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: entrega dos materiais e equipamentos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros, eventuais serviços adicionais que recaiam sobre o objeto do presente termo, dentre outros, em conformidade com os lotes abaixo, **observados os valores unitários e totais máximos permitidos**:

LOTE 01					
UNIFORMES - NATAÇÃO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino (Camisa Polo)	16	Conjunto	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
2	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino (Camisa Polo)	24	Conjunto	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
3	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino (Uniforme Legging)	32	Conjunto	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
4	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino (Uniformes bermudas)	48	Conjunto	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

5	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino (Uniforme Short)	32	Conjunto	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
Valor Total Lote 01					R\$ 15.400,00

LOTE 02					
UNIFORMES - NATAÇÃO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme de Competição - Toucas personalizadas	300	Und.	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
2	Uniforme de Competição - Toucas personalizadas (Capacete)	29	Und.	R\$ 35,90	R\$ 1.041,10
Valor Total Lote 02					R\$ 14.091,10

LOTE 03					
UNIFORME NATAÇÃO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme - Mochila de Natação	40	Und.	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
Valor Total Lote 03					R\$ 10.600,00

LOTE 04					
UNIFORME TÊNIS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino	4	Conjunto	R\$ 308,33	R\$ 1.233,32
2	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino	11	Conjunto	R\$ 308,33	R\$ 3.391,63
3	Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino (Short Masculino)	22	Conjunto	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
4	Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino (Camiseta)	80	Conjunto	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
5	Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino (Camiseta)	26	Conjunto	R\$ 72,00	R\$ 1.872,00
6	Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino (Short Saia)	8	Conjunto	R\$ 120,00	R\$ 960,00
Valor Total Lote 04					R\$ 15.042,95

LOTE 05					
UNIFORMES – TÊNIS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme - Toalha	68	Und.	R\$ 91,68	R\$ 6.234,24
Valor Total Lote 05					R\$ 6.234,24

LOTE 06					
UNIFORMES – VELA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino (Camisa Polo)	110	Conjunto	R\$ 99,00	R\$ 10.890,00
Valor Total Lote 06					R\$ 10.890,00

LOTE 07					
FISIOTERAPIA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Theraband Resistência - Média	2	Und.	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	Theraband Resistência - Baixa	2	Und.	R\$ 54,90	R\$ 109,80
3	Theraband Resistência - Alta	2	Und.	R\$ 69,90	R\$ 139,80
Valor Total Lote 07					R\$ 329,60

LOTE 08					
FISIOTERAPIA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rolo de soltura	10	Und.	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
Valor Total Lote 08					R\$ 1.799,00

LOTE 09					
FISIOTERAPIA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kinesiotape Fita	20	Und.	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
Valor Total Lote 09					R\$ 1.260,40

LOTE 10					
FISIOTERAPIA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	SuperBand Resistência - Baixa	2	Und.	R\$ 49,00	R\$ 98,00



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

2	SuperBand Resistência	- Média	2	Und.	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3	SuperBand Resistência	- Alta	2	Und.	R\$ 236,63	R\$ 473,26
Valor Total Lote 10						R\$ 727,26

LOTE 11						
MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Colchonete	20	Und.	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	
Valor Total Lote 11						R\$ 2.600,00

LOTE 12						
MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Cronômetro de mão	10	Und.	R\$ 1.154,00	R\$ 11.540,00	
Valor Total Lote 12						R\$ 11.540,00

LOTE 13						
MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Extensor Manopla	10	Und.	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	
Valor Total Lote 13						R\$ 1.400,00

LOTE 14						
MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Escada de Agilidade	2	Und.	R\$ 110,00	R\$ 220,00	
Valor Total Lote 14						R\$ 220,00

LOTE 15						
MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Apito Profissional	6	Und.	R\$ 110,53	R\$ 663,18	
Valor Total Lote 15						R\$ 663,18

LOTE 16						
MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Faixa tipo TRx	4	Conjunto	R\$ 242,30	R\$ 969,20	
Valor Total Lote 16						R\$ 969,20

LOTE 17					
MATERIAIS ESPORTIVOS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Corda de pular	4	Und.	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Valor Total Lote 17					R\$ 220,00

LOTE 18					
MATERIAIS ESPORTIVOS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vara de hidratação 'Mar'	2	Und.	R\$ 96,90	R\$ 193,80
Valor Total Lote 18					R\$ 193,80

LOTE 19					
MATERIAIS ESPORTIVOS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Piscina Inflável	1	Und.	R\$ 3.114,58	R\$ 3.114,58
Valor Total Lote 19					R\$ 3.114,58

LOTE 20					
MATERIAIS ESPORTIVOS					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pórtico de chegada 6 metros	1	Und.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Valor Total Lote 20					R\$ 9.000,00

LOTE 21					
VELA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mastro seção de baixo de carbono	3	Und.	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00
2	Mastro seção de cima de carbono	3	Und.	R\$ 8.689,77	R\$ 26.069,31
3	Extensão da cana do leme de fibra de carbono	2	Und.	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
4	Cabeça do leme	2	Und.	R\$ 1.967,92	R\$ 3.935,84
Valor Total Lote 21					R\$ 83.205,15

LOTE 22					
CÂMERA DE AÇÃO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera de ação HD	1	Und.	R\$ 4.542,08	R\$ 4.542,08
Valor Total Lote 22					R\$ 4.542,08

LOTE 23					
BOTE INFLÁVEL					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bote Inflável motorizado	1	Und.	R\$ 126.018,00	R\$ 126.018,00
Valor Total Lote 23					R\$ 126.018,00

IV – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 Não haverá exigência de garantia de execução do contrato, em decorrência da baixa complexidade dos materiais/equipamentos a serem adquiridos pelo **IATE** no certame.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O **IATE** pagará a licitante vencedora do certame em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** e **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de crédito bancário, conforme dados indicados pela **FORNECEDORA**.
- 5.2 Ainda que a nota fiscal seja entregue antecipadamente ao **IATE**, a contagem do prazo descrito no item 5.1 somente será computada a partir do momento em que o **IATE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, apenas após o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos e consequente ateste da nota fiscal.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **FORNECEDORA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao **IATE**.
- 5.4 A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.
- 5.5 O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos por parte do **IATE**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS atualizadas, bem como demonstre situação regular em todas as certidões apresentadas na fase de habilitação.
- 5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 5.7 O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado.
- 5.8 É vedado a aceitação de propostas comerciais que prevejam a antecipação dos valores ou qualquer outra condição de pagamento que não seja aquela prevista no item 5.1 do presente termo de referência.

- 5.9 Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Termo de Execução nº 26/2021, firmado entre o **IATE** e o CBC.
- 5.10 Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais e/ou equipamentos objeto deste Termo de Referência.

VI – DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.
- 6.2 Comete infração a **FORNECEDORA** que:
- 6.2.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada;
 - 6.2.2 Convocado para assinatura do contrato, deixar de assiná-lo/celebrá-lo ou de cumprir o prazo descrito no item 13.1 do presente Termo de Referência;
 - 6.2.3 Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
 - 6.2.4 Não mantiver o valor descrito na proposta de preço apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente, notadamente imprevisível, devidamente justificado e comprovado;
 - 6.2.5 Apresentar documento falso ou declarar informações falsas;
 - 6.2.6 Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 6.2.7 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.2.8 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da presente licitação, sem motivo devidamente justificado e comprovado;
 - 6.2.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6.2.10 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.2.11 Cometer fraude fiscal.
- 6.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado pela empresa vencedora ou, ainda, pela inexecução parcial ou total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor total do lote, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ou de ordem financeira para o **IATE**;

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou equipamentos, calculada até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do lote vencedor;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido pela autoridade competente e diante da gravidade da falta contratual cometida pela empresa; e

IV – Rescisão Contratual.

- 6.4 Todas as sanções previstas no item 6.3 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação da aplicação da penalidade.
- 6.5 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 6.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória prevista no item 6.1 poderá ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, a critério exclusivo do **IATE**.
- 6.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA**.
- 6.8 Caso o valor da(s) multa(s) eventualmente aplicadas não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela **FORNECEDORA**, o **IATE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.9 O **IATE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o prejuízo efetivamente sofrido pelo Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

VII – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A entrega dos materiais e equipamentos objeto deste termo de referência deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pelo **IATE**.
- 7.2 Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h no **IATE**, localizado no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 7.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do presente Termo de Referência.
- 8.2 Responsabilizar-se-á civil e/ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.
- 8.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, bem como fretes dos materiais e equipamentos.
- 8.4 Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início da efetiva entrega, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para a entrega dos materiais e equipamentos.
- 8.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e procedência dos materiais e/ou equipamentos.
- 8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.8 Comunicar ao **IATE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação dos fatos que geraram o atraso.
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo de referência.
- 8.10 Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com o manual do usuário, na versão em português, bem como conter a relação das redes de assistência técnica autorizadas.
- 8.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX - OBRIGAÇÕES DO IATE

- 9.1 Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito, no momento da entrega dos equipamentos, caso sejam encontrados incorreções, falhas, irregularidades ou avarias nos equipamentos entregues, bem como em caso de entrega em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações, de acordo com as normas do **IATE**.
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**, através de fiscal técnico especialmente designado pelo Diretor da área demandante do Clube.
- 9.7 Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.8 O **IATE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

XI – DAS AMOSTRAS

- 11.1. O licitante participante que se classificar em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada deverá apresentar as amostras dos lotes descritos no item 11.2. deste Termo de Referência, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de solicitação formal da Pregoeira, que deverá ser apresentado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.
- 11.2. Será obrigatória a apresentação de amostra dos seguintes itens:
 - A. **Lote 01** – Todos os itens, devendo ser apresentados nos tamanhos PP, P, M, G e GG;
 - B. **Lote 02** – Todos os itens, devendo ser apresentados em tamanho único;
 - C. **Lote 03** – Todos os itens, devendo ser apresentados em tamanho único;
 - D. **Lote 04** - Todos os itens, devendo ser apresentados nos tamanhos PP, P, M, G e GG;
 - E. **Lote 05** - Todos os itens, devendo ser apresentados em tamanho único;
 - F. **Lote 06** - Todos os itens, devendo ser apresentados nos tamanhos PP, P, M, G e GG.
- 11.3. Os exemplares colocados à disposição do Iate Clube de Brasília serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a eventual pedido de ressarcimento.
- 11.4. O resultado da avaliação da amostra será fundamentado e divulgado no sistema eletrônico, para acompanhamento e conhecimento dos participantes.

- 11.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação.

XII – GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** em conjunto com a **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão do contrato, e terão, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, anexo do Edital convocatório.
- 12.2. O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme anexo do Edital convocatório.
- 12.3. A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **IATE**.
- 13.2. A assinatura do contrato poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 13.3. O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 13.3.1. Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, o contrato para sua assinatura eletrônica.
- 13.4. O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 13.5. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A dotação orçamentária está prevista na conta 3.01.02.04.01.0001 – RECEITA CONVÊNIO CBC - TERMO - 26/2021 do orçamento do **IATE**, cuja origem é proveniente do repasse realizado pelo do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Ato Convocatório nº 09/CBC e do Termo de Execução nº 26/2021, firmado entre o IATE e aquele Comitê.
- 14.2. O valor total disponibilizado pelo CBC para a totalidade das aquisições objeto deste Edital é de R\$ 320.060,54 (trezentos e vinte mil, sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A empresa proponente deverá especificar detalhadamente, em sua proposta, todos os materiais e equipamentos de cada lote descrito no ITEM III deste Termo de Referência.
- 15.2. O instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora dispõe da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2022.

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Diretora de Esportes Individuais

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 01

Item 1

Uniforme de Viagem/Passoio - Conjunto feminino (Camisa Polo)

Quantidade: 16

Especificação Técnica

Conjunto feminino

Especificação Técnica Complementar

Camisa polo feminina modelagem baby look: TECIDO: Malha Piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) com gola 100% algodão: SERIGRAFIA: Escudo do Iate Clube de Brasília tamanho 6x6cm, selo de formação de atletas da CBC tamanho 6x6cm, outras artes (NATAÇÃO, IATE CLUBE DE BRASÍLIA), aplicados com termotransfer cor dourado cintilante - MODELAGEM: Gola polo com reforço ombro a ombro, manga curta, botões de pressão emborrachados tamanho 14"/8,89mm - CORES: Azul Marinho e amarelo ouro.

Item 2

Uniforme de Viagem/Passoio - Conjunto masculino (Camisa Polo)

Quantidade: 24

Especificação Técnica

Conjunto masculino.

Especificação Técnica Complementar

Camisa polo moldagem tradicional (Masculino) - Natação TECIDO: Malha Piquet (50% Algodão e 50% Poliéster) com gola 100% algodão: SERIGRAFIA: Escudo do Iate Clube de Brasília tamanho 6x6cm, selo de formação de atletas da CBC tamanho 6x6cm, outras artes (NATAÇÃO, IATE CLUBE DE BRASÍLIA), aplicados com termotransfer cor dourado cintilante - MODELAGEM: Gola polo com reforço ombro a ombro, manga curta, botões de pressão emborrachados tamanho 14"/8,89mm - CORES: Azul Marinho e amarelo ouro.

Item 3

Uniforme de Viagem/Passoio - Conjunto feminino (Uniforme Legging)

Quantidade: 32

Especificação Técnica

Conjunto feminino.

Especificação Técnica Complementar

Uniforme legging - Natação: TECIDO: Suplex (86% Poliamida e 14% Elastano), SERIGRAFIA: Escudo do Iate Clube de Brasília tamanho 6x6cm, selo de formação de atletas da CBC 6x6cm, aplicados com termotransfer dourado cintilante -MODELAGEM: cós com elástico - CORES: Azul Marinho e amarelo ouro.

Item 4

Uniforme de Viagem/Passoio - Conjunto masculino (Uniforme bermudas)

Quantidade: 48

Especificação Técnica
Conjunto masculino

Especificação Técnica Complementar:

Uniformes bermudas (masculina) - TECIDO: Tactel® (100% Poliamida e fio texturizado a ar)
- SERIGRAFIA: Escudo do Iate Clube de Brasília tamanho 6x6cm, selo de formação de atletas da CBC tamanho 6x6cm, aplicados com tinta a base d'água - MODELAGEM: cós com elástico e cordão, bolsos laterais vom vivo - CORES: Azul Marinho e Amarelo Ouro, tinta ouro cintilante.

Item 5

Uniforme de Viagem/Passeio (Uniforme Short)

Quantidade: 32

Especificação Técnica
Conjunto feminino

Especificação Técnica Complementar

Uniforme short (feminina) - Natação: TECIDO: Suplex (86% Poliamida e 14% Elastano)
SERIGRAFIA: Escudo do Iate Clube de Brasília tamanho 6x6cm, selo de formação de atletas da CBC tamanho 6x6cm, aplicados com termotransfer dourado cintilante - MODELAGEM: cós com elástico - CORES: Azul Marinho e amarelo ouro.

LOTE 02

Item 1

Uniforme de Competição - Toucas personalizadas (Tradicional)

Quantidade: 300

Especificação Técnica
Touca de Silicone

Especificação Técnica Complementar

Touca de natação 100% silicone, confortável com encaixe perfeito e de fácil ajuste na cabeça. Possui acabamento refinado. 3 cores conforme layout, personalizado com nome c/selo de formação de atletas da CBC e escudo do Iate Clube Brasília, layout a ser definido após contratação.

Item 2

Uniforme de Competição - Toucas personalizadas (Capacete)

Quantidade: 29

Especificação Técnica
Touca de Silicone

Especificação Técnica Complementar

Touca de natação 100% silicone, modelagem capacete confortável com encaixe perfeito e de fácil ajuste na cabeça. Possui acabamento refinado. 3 cores, personalizado com nome c/selo de formação de atletas da CBC e escudo do Iate Clube Brasília, layout a ser definido após contratação.

LOTE 03

Item 1

Uniforme - Mochila de Natação

Quantidade: 40

Especificação Técnica

Mochila

Especificação Técnica Complementar

Mochila própria para natação confeccionada em material super resistente c/ capacidade 30 litros, alças ajustáveis, bolsos nas laterais e frente, na cor azul marinho Escudo do Iate Clube de Brasília, selo de formação de atletas da CBC.

LOTE 04

Item 1

Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino

Quantidade: 4

Especificação Técnica

Agasalho feminino.

Especificação Técnica Complementar

CASACO - Na malha 100% poliéster, elanca grossa, 245g/m², parte interna com leve felpa, na cor branca com arte em sublimação total frente e costas (conforme layout apresentado), gola alta e punho em ribana 1x1 azul marinho, mangas longas, dois bolsos laterais, fechamento frontal por zíper destacável branco, havendo também logo do Iate + Raquetes no peito esquerdo medindo 8 x 6 cm e no peito direito selo da CBC medindo 6 x 6 cm. CALÇA - Na malha 100% poliéster, elanca grossa, 245g/m², parte interna com leve felpa, na cor azul marinho, modelo slim, cós com elástico e cordão, dois bolsos laterais, em estampa termotransfer, conforme layout apresentado, sendo logo do Iate + Raquetes na perna esquerda, medindo 8 x 6 cm e na perna direita selo da CBC medindo 6 x 6 cm. A grade de tamanhos será disponibilizada após aprovação da amostra física.

Item 2

Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino

Quantidade: 11

Especificação Técnica

Agasalho masculino.

Especificação Técnica Complementar

CASACO - Na malha 100% poliéster, elanca grossa, 245g/m², parte interna com leve felpa, na cor branca com arte em sublimação total frente e costas (conforme layout apresentado), gola alta e punho em ribana 1x1 azul marinho, mangas longas, dois bolsos laterais, fechamento frontal por zíper destacável branco, havendo também logo do Iate + Raquetes no peito esquerdo medindo 8 x 6 cm e no peito direito selo da CBC medindo 6 x 6 cm. CALÇA - Na malha 100% poliéster, elanca grossa, 245g/m², parte interna com leve felpa, na cor azul



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

marinho, modelo slim, cós com elástico e cordão, dois bolsos laterais, em estampa termotransfer, conforme layout apresentado, sendo logo do Iate + Raquetes na perna esquerda, medindo 8 x 6 cm e na perna direita selo da CBC medindo 6 x 6 cm. A grade de tamanhos será disponibilizada após aprovação da amostra física.

Item 3

Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino (Short Masculino)

Quantidade: 22

Especificação Técnica

Conjunto masculino.

Especificação Técnica Complementar

SHORT MASCULINO - Na malha tactel microfibra 90% poliéster e 10% elastano, 175g/m², azul marinho, cintura com elástico e cordão e bolso nas laterais, conforme layout apresentado (logo do Iate + Raquetes medindo 8 x 6 cm e selo da CBC medindo 6 x 6 cm), em estampa termotransfer. A grade de tamanhos será disponibilizada após aprovação da amostra física.

Item 4

Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino (Camiseta)

Quantidade: 80

Especificação Técnica

Conjunto masculino.

Especificação Técnica Complementar

CAMISETA - Corpo, gola e mangas em malha tipo DryFit 100% poliéster liso, 130 g/m², antialérgico e antibacteriano, na cor branca, arte em sublimação total frente e costa, conforme layout apresentado, contendo também no peito esquerdo logo do Iate + Raquetes medindo 8 x 6 e no peito direito o selo da CBC medindo 6 x 6 cm, sendo 40 camisetas na cor azul marinho e 40 camisetas na cor amarelo de acordo com o layout apresentado. A grade de tamanhos será disponibilizada após aprovação da amostra física.

Item 5

Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino (Camiseta)

Quantidade: 26

Especificação Técnica

Conjunto feminino.

Especificação Técnica Complementar

CAMISETA - Corpo, gola e mangas em malha tipo DryFit 100% poliéster liso, 130 g/m², antialérgico e antibacteriano, na cor branca, arte em sublimação total frente e costa, conforme layout apresentado, contendo também logo do Iate + Raquetes medindo 8 x 6 no peito esquerdo e no peito direito o selo da CBC medindo 6 x 6 cm, sendo 13 camisetas na cor azul marinho e 13 camisetas na cor amarelo. A grade de tamanhos será disponibilizada após aprovação da amostra física.

Item 6

Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino (Short Saia)

Quantidade: 08

Especificação Técnica
Conjunto feminino.

Especificação Técnica Complementar

SHORT SAIA - Short na malha suplex pesado (92% poliamida e 8% elastano), 295 g/m², na cor azul marinho. Saia em suplex light (90% poliamida e 10% elastano), 225 g/m², na cor azul marinho, com elástico na cintura de 30mm, conforme layout apresentado, sendo na lateral esquerda da frente a logo do Iate + Raquetes medindo 8 x 6 cm e na lateral direita da frente o selo da CBC medindo 6 x 6 cm, em estampa termotransfer. A grade de tamanhos será disponibilizada após aprovação da amostra física.

LOTE 05

Item 1
Uniforme – Toalha
Quantidade: 68

Especificação Técnica
Toalha

Especificação Técnica Complementar

TOALHA - Na malha de alta absorção de microfibra, tamanho 80 x 50 cm, conforme layout apresentado (logo do Iate + Raquetes medindo 8 x 6 cm e selo da CBC medindo 6 x 6 cm), em bordado industrial.

LOTE 06

Item 1
Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino (Camisa Polo)
Quantidade: 110

Especificação Técnica
Conjunto masculino.

Especificação Técnica Complementar

CAMISA POLO - Corpo, gola e manga na malha piquet (50% algodão e 50 % poliéster) com proteção UV 50+, anti-pilling, 210 g/m², antialérgico e antibacteriano, conforme layout apresentado (logo do Iate medindo 6 x 6 cm, bandeira do Brasil medindo 5 x 3,5 cm, bandeira do DF medindo 5 x 3,5 cm e selo da CBC medindo 6 x 6 cm), em estampa termotransfer. A grade de tamanhos será disponibilizada após a aprovação das amostras físicas.

LOTE 07

Item 1
Theraband - Média Resistência
Quantidade: 02



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Especificação Técnica

Faixa elástica Theraband. Verde.

Especificação Técnica Complementar

Faixa elástica Theraband, média resistência 1M.

Item 2

Theraband - Baixa Resistência

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Faixa elástica Theraband. Cinza.

Especificação Técnica Complementar

Faixa elástica Theraband, baixa resistência 1M.

Item 3

Theraband - Alta Resistência

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Faixa elástica Theraband. Preto.

Especificação Técnica Complementar

Faixa elástica Theraband, super forte 1M.

LOTE 08

Item 1

Rolo de soltura

Quantidade: 10

Especificação Técnica

Rolo de soltura texturizado alto relevo utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris - Dimensões aproximadas: 33X14 cm.

Especificação Técnica Complementar

10 unidades de Rolo para liberação miofacial e soltura

LOTE 09

Item 1

Kinesiotape Fita

Quantidade: 20

Especificação Técnica

Bandagem elástica adesiva classic tape e ideal para a reabilitação na fisioterapia, propriocepção, aumento do desempenho, bem como no tratamento das desordens funcionais, redução de edemas e para dar suporte e performance aos músculos e articulações. Igual, similar ou superior à marca Kinesio Pahuier.

Especificação Técnica Complementar

Fita bandagem elástica adesiva 5 metros x 5 centímetros, cores variadas.

LOTE 10

Item 1

SuperBand = Baixa Resistência

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Elásticos circulares de borracha de alta resistência. Cinza.

Item 2

SuperBand - Média Resistência

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Elásticos circulares de borracha de alta resistência. Verde.

Item 3

SuperBand - Alta Resistência

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Elásticos circulares de borracha de alta resistência. Preto.

LOTE 11

Item 1

Colchonete

Quantidade: 20

Especificação Técnica

COLCHONETE VIP Colchonete de borracha siliconizada com espuma é o modelo top de linha. Capa feita em curvin kelsons de alta qualidade.

Antimofo e antialérgico enchimento interno com uma camada de borracha siliconizada 2cm mais uma de espuma de 2cm. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 3cm de altura. Densidade D 120. Alta densidade enchimento interno com espuma em flocos prensados com densidade 80. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 2cm de altura. Igual, similar ou superior à marca Vera Campos.

LOTE 12

Item 1

Cronômetro de mão

Quantidade: 10

Especificação Técnica



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Cronômetro igual, similar ou superior à Stopwatch Finis 3x300 - indicado para treinadores e professores, o cronômetro de mão conta com display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais, sendo possível registrar até 300 voltas em tela LCD. Com ampla memória de 300 Dual Split, esse acessório permite que o usuário tome 300 divisões e possa rever ambos os cumulativos e as voltas. É possível também revisar a memória atual, continuando com a funcionalidade do relógio, visualizar a parcial atual e as gravadas e acompanhar o intervalo exato de tempo. Resistente a água e mede até 10 horas.

LOTE 13

Item 1

Extensor Manopla

Quantidade: 10

Especificação Técnica

Extensor com 3m para fortalecimento e prevenção de lesões.

LOTE 14

Item 1

Escada de Agilidade

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.

LOTE 15

Item 1

Apito Profissional

Quantidade: 06

Especificação Técnica

Apito Igual, similar ou superior à Fox 40 Sonik.

LOTE 16

Item 1

Faixa tipo TRx

Quantidade: 04

Especificação Técnica

Regulagem das alças é feita pelas presilhas de aço bastante reforçada, regulagem de comprimento: entre 1,30m a 3,60m, confeccionado em fita de nylon reforçada de 4cm de largura, costura reforçada com linha 100% poliamida, suporta até 300kg, itens Inclusos: 1 fita para treinamento suspenso completo profissional, 2 mosquetões de aço, 2 fitas extensoras de 90cm (cada), 1 ancorador de porta e 1 bolsa. Igual, similar ou superior à marca Yangfit Modelo TRX Profissional.

LOTE 17

Item 1

Corda de pular

Quantidade: 04

Especificação Técnica

Em PVC de alta qualidade com rolamentos nos punhos emborrachados e anatômicos.

LOTE 18

Item 1

Vara de hidratação 'Mar'

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Vara de pesca telescópico 5 m - adaptada para hidratação em maratonas aquáticas.

LOTE 19

Item 1

Piscina Inflável

Quantidade: 1

Especificação Técnica

Piscina inflável para tratamento com gelo igual, similar ou superior à marca Recovery Tub.

Especificação Complementar

Grande o suficiente para 3 a 4 atletas, a banheira da equipe inclui uma bomba de ar recarregável e bolsa de transporte de malha para fácil armazenamento. A banheira da equipe comporta aproximadamente 106 litros de água.

LOTE 20

Item 1

Pórtico de chegada 6 metros

Quantidade: 01

Especificação Técnica

Tubo inflável confeccionado com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado com um composto a base de PVC Nitrílico, com emendas soldadas eletronicamente. (6mts comp X suporte 2 comp X 40 cms altura).

LOTE 21

Item 1

Mastro seção de baixo de carbono

Quantidade: 03

Especificação Técnica



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Seção de cima do mastro, feito de carbono da Classe ILCA e Prancha à Vela.

Especificação Técnica Complementar

Base do mastro ILCA 6 em carbono, para participar de regatas oficiais da classe ILCA, novo, homologado e com selo da Classe ILCA. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2022/03/ILCA-CLASS-RULES-2022.pdf>)

Item 2

Mastro seção de cima de carbono

Quantidade: 03

Especificação Técnica

Seção de cima do mastro, feito de carbono da Classe ILCA e Prancha à Vela.

Especificação Técnica Complementar

Top do mastro em carbono, para participar de regatas oficiais da classe ILCA, novo, homologado e com selo da Classe ILCA. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2022/03/ILCA-CLASS-RULES-2022.pdf>)

Item 3

Extensão da cana do leme de fibra de carbono

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Feito de fibra de carbono, com encaixe em uma das pontas para cana de leme e na outra ponta pegador antiderrapante de borracha ou feito na própria fibra de carbono.

Especificação Técnica Complementar

Extensão em carbono, para participar de regatas oficiais da classe ILCA, novo, homologado e com selo da Classe ILCA. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2022/03/ILCA-CLASS-RULES-2022.pdf>).

Item 4

Cabeça do leme

Quantidade: 02

Especificação Técnica

Parte de cima do leme, feita em alumínio, aço ou carbono, ou a mistura desses materiais, que une o leme ao barco. Nas Classes 29er, 49er e 49er FX a cabeça do leme e a cana do leme é somente uma peça única

Especificação Técnica Complementar

Cabeça do leme, para participar de regatas oficiais da classe ILCA, novo, homologado e com selo da Classe ILCA. (Regras disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.laserinternational.org/wp-content/uploads/2022/03/ILCA-CLASS-RULES-2022.pdf>)

LOTE 22

Item 1

Câmera de ação HD

Quantidade: 01

Especificação Técnica

Câmera de ação esportiva - Peso 117 g; Modos de vídeo: Vídeo, Câmera lenta, Timelapse, Motionlapse, Hyperlapse; Vídeo em HDR ActiveTrack 3.0, Sensor de 1/1,7 polegada, Fotos em 64 MP, Vídeos em 4K/60 fps, sensor CMOS de 1 / 1.7 "64MP, zoom de até 8x, um ângulo de visão de 93 ° e quatro microfones estéreo direcionais com zoom de áudio Matrix Stereo, estabilizador de cardan ultracompacto de 3 eixos e combinação de câmera 4K. Bateria recarregável que permite à câmera gravar até 140 minutos. Incluídos na caixa: uma capa, um mini stick de controle, um tripé de 1/4 "-20, uma pulseira, um cabo de alimentação e adaptadores de smartphone USB Type-C e Lightning. Equipamento igual, similar ou superior ao Djí Pocket 2 Creator Combo.

LOTE 23

Item 1

Bote inflável motorizado

Quantidade: 01

Especificação Técnica

Bote inflável semirrígido, novo, casco fabricado em fibra de vidro com design em "V" e a parte lateral inflável em tecido de poliéster de 1100 Decitex, cor cinza com acabamento em azul, com comprimento de 4,60 até 5,20 metros e largura de 1,80 a 2,20 metros, console a meia nau, com comando central, assento do piloto tipo "cavalo", com os seguintes acessórios: 1 bomba de inflar (fole), par de remos, kit de reparos, compartimento do tanque com tampa, caixa de âncora, compartimento com tampa abre e fecha para colocação de documentos e objetos, 1 âncora Danforth galvanizada 10kg, cabo nylon flutuante com 10 mm de espessura e 30 metros de comprimento, mangueira de combustível, tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 24 litros, filtro de combustível, 1 extintor de incêndio com suporte, comando a distância com cabos originais (caixa de direção, volante, cabo de direção, cabos de comando), 1 bomba de porão automática de 500 GPH instalada, painel de instrumentos com 1 velocímetro, 1 nível de combustível, 1 horímetro e 1 amperímetro, tomada de 12v no painel, 1 chave geral para bateria, 1 bateria de pelo menos 45 ampères, 1 Motor de 40hp de 4 tempos, com power trim, partida elétrica, 1 capa de proteção para o casco, 1 capota de proteção para o piloto (na cor azul marinho com hastes de alumínio) e 1 carreta de encalhe em ferro com galvanização a fogo. Em cada "banana" do casco deve estar escrito: Iate Clube de Brasília e o nome do barco com até 10 letras.

ANEXO III

LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES E PÓRTICO

LOTE 01

UNIFORMES DE NATAÇÃO

Item 1

Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino

Camisa Polo feminina modelagem baby look



Item 2

Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino

Camisa Polo Masculina modelagem Tradicional





IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Item 3

Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino

Uniforme leggings feminino



Item 4

Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino

Uniformes bermudas (masculina)



Item 5

Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino

Uniforme short (feminina)



LOTE 02

TOUCAS NATAÇÃO

Item 1

Uniforme de Competição - Toucas de silicone personalizadas (Tradicional)



Item 2

Uniforme de Competição - Toucas de silicone personalizadas (Capacete)



LOTE 03

Item 1
Uniforme - Mochila de Natação



LOTE 04

Item 1 e Item 2
Uniforme de Viagem/Passoio - Agasalho feminino e Agasalho masculino





IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Item 3

Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino

Short Masculino



Item 4 e 5

Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino e Conjunto Feminino

Camiseta



Item 6
Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino
Short Saia



Especificação Técnica Complementar

- a) O short será na cor azul, com a logo do Iate e Selo do CBC;
- b) Ambas as peças com a logo do Iate e Selo do CBC;
- c) Nos tamanhos P, M, G, GG, a definir as quantidades.

LOTE 05

Item 1
Uniforme – Toalha



LOTE 06

Item 1
Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino



CAMISA POLO

CAMISA POLO
COSTA



Especificação Técnica Complementar

- A camisa polo será na cor azul, com a logo do Iate, Selo do CBC, Bandeira do Brasil e Bandeira do DF;
- Nos tamanhos P, M, G, GG, a definir as quantidades.

LOTE 21

Item 1
Pórtico de chegada 6 metros



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no capítulo XI do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes ou conselheiros vinculados ao Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão;
- h) Não possui em seus quadros sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Iate Clube de Brasília; e
- i) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa, na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no item 2.11 e 8.17 do Edital Convocatório, em observância ao que determina o item 14, Anexo II, do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro De Clubes – CBC.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa, na qual represento cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Iate Clube de Brasília

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços de acordo com o lote vencedor constando a relação dos equipamentos, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

LOTE ____					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso;

4.2 Para os lotes de materiais e equipamentos, apresentar prazo de garantia para os itens, observando o prazo mínimo legal.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas todas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestores do Contrato nº ____/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A DEPENDER DO LOTE), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, a Diretora de Esportes Individuais Sra. **IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN** e o Diretor de Esportes Náuticos Sr. **GUSTAVO RAULINO**, que ficarão incumbidos de atestar as faturas/notas fiscais, acompanharem toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscais técnicos para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestora

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO IX
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

A **Diretora de Esportes Individuais** em conjunto com o **Diretor de Esportes Náuticos** do **Iate Clube de Brasília**, no uso das atribuições que lhes conferem o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo VIII deste Edital.

RESOLVEM

DESIGNAR, como fiscais técnicos do contrato nº ____/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A DEPENDER DO LOTE), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES** que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o funcionário (a) Sr. (a) _____ mat. _____ e o funcionário (a) Sr. (a) _____ mat. _____, que ficarão responsáveis por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificar a qualidade dos materiais e equipamentos entregues e encaminhar solicitação de prorrogação de prazos, quando necessário;
2. Verificar se a entrega dos materiais e equipamentos foi cumprida no prazo contratual pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, fazer cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar a **FORNECEDORA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros
13. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.
14. **Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.**

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Diretora de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO
Diretor de Esportes Náuticos

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO X

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº _____/2022 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2022.

PARTE RECEPTORA

ANEXO XI

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (A *DEPENDER DO LOTE*), NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE (A *DEPENDER DO LOTE*) PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência, bem como o Termo de Execução nº 26/2021 celebrado entre o Iate Clube de Brasília e o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela aquisição dos materiais e equipamentos (*a depender do lote*), objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **FORNECEDORA** o valor total de **R\$ ____** (valor por extenso) em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** e **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS**, por intermédio de crédito bancário, conforme dados indicados pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo Primeiro: Ainda que a nota fiscal seja entregue antecipadamente ao **IATE**, a contagem do prazo descrito no *caput* somente será computada a partir do momento em que o **IATE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, apenas após o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos e consequente ateste da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **IATE**.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal emitida deverá ter a mesma Razão Social, CNPJ, e dados bancários da empresa vencedora do lote adjudicado.

Parágrafo Quarto: O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação dos equipamentos por parte do **IATE**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS atualizadas, bem como apresente situação regular em todas as certidões apresentadas na fase de habilitação.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou na apresentação de documentos exigidos como condição para pagamento da **FORNECEDORA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Sexto: Os recursos orçamentários correrão por conta de verba pública recebida por intermédio do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em razão do Termo de Execução nº 26/2021, firmado entre o **IATE** e o CBC.

Parágrafo Sétimo: Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características dos equipamentos, deverão estar em conformidade com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** como seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos materiais e equipamentos (*a depender do lote*), objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **FORNECEDORA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h no **IATE**, localizado no endereço SCEN TRECHO 02, CONJUNTO 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 003/2022 e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AO CLUBE: Para acesso da **FORNECEDORA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **FORNECEDORA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A **FORNECEDORA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos, bem como fretes dos materiais e equipamentos.

Parágrafo Quarto: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início da efetiva entrega, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para a entrega dos materiais e equipamentos.

Parágrafo Quinto: Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo Sexto: Efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e procedência dos materiais e/ou equipamentos.

Parágrafo Sétimo: Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o equipamento com avarias ou defeitos.

Parágrafo Oitavo: Comunicar ao **IATE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação dos fatos que motivaram o atraso.

Parágrafo Nono: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico nº 003/2022.

Parágrafo Décimo: Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Permitir o livre acesso dos colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis que digam respeito à presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Notificar a fornecedora, por escrito, no momento da entrega dos equipamentos, caso sejam encontrados incorreções, falhas, irregularidades ou avarias nos equipamentos entregues, bem como em caso de entrega em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Parágrafo Segundo: Proporcionar todas as facilidades para que a **FORNECEDORA** possa cumprir suas obrigações, de acordo com as normas do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo Quarto: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial apresentada pela **FORNECEDORA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA**, através de fiscal técnico especialmente designado pelo diretor da área demandante do Clube.

Parágrafo Sétimo: Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **FORNECEDORA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **FORNECEDORA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS: Fica a **FORNECEDORA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado pela empresa vencedora ou, ainda, pela inexecução parcial ou total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor total do lote, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:

- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ou de ordem financeira para o **IATE**;
- II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou equipamentos, calculada até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do lote vencedor;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a ser definido pela autoridade competente e diante da gravidade da falta contratual cometida pela empresa;
- IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Comete infração a **FORNECEDORA** que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA**.

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **FORNECEDORA**, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** em conjunto com a **DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS** serão responsáveis pelo acompanhamento e gestão do contrato, e terão, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO VIII** do Edital convocatório.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO IX** do Edital convocatório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA: A **FORNECEDORA** deverá fornecer certificado de garantia dos equipamentos, válido por no mínimo ___ (por extenso) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **FORNECEDORA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **FORNECEDORA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO X** do presente Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **FORNECEDORA**

Testemunhas:

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN

Diretora de Esportes Individuais

GUSTAVO RAULINO

Diretor de Esportes Náuticos

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: